



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO

CURSO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES

2023

APRESENTAÇÃO

O estágio é uma atividade indispensável à formação acadêmica, proporcionando ao discente o aprendizado e a vivência da profissão no campo de trabalho. Permite que o processo ensino-aprendizagem ocorra de maneira otimizada na integralização do indivíduo com o meio, vislumbrando a interface da teoria e prática.

O estágio, segundo a LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 é definido, de acordo com o Art. 1º como “*ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos*”.

Desta forma, o presente manual tem por objetivo regulamentar o desenvolvimento, os prazos, matrícula, modalidades, orientação, frequência, atribuições, etc. da atividade curricular Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia de Telecomunicações do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará, em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso, esclarecendo às partes interessadas o conjunto de normas e princípios para a realização do mesmo.

O Estágio Supervisionado do Curso de Engenharia de Telecomunicações será realizado conforme as exigências da Lei N.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Resolução N.º 32 de 30/10/2009 do CEPE/UFC e da Portaria n.º 123/2018/GR/UFC, disponíveis no site www.estagios.ufc.br. O estágio é obrigatório para que o discente obtenha o diploma de graduação, e será denominado aqui de **Estágio Supervisionado**.

Conforme o Manual de Estágios da UFC disponível no site www.estagios.ufc.br, o Estágio Supervisionado é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e realizado por estudantes regularmente matriculados na UFC. A finalidade do estágio é propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem realizados na UFC. As atividades do estágio devem estar coerentes com os currículos, programas e calendários universitários, a fim de constituírem instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e científico, assim como de relacionamento humano.

Toda e qualquer atividade de estágio assumida por esta Universidade será curricular e supervisionada, configurando-se ato educativo, compatível com a programação curricular do curso e com vínculo direto com o Projeto Pedagógico do Curso. Em vista disso, este manual contempla as duas modalidades de estágios, conforme a Lei nº 11.788/2008 (artigo 2º, parágrafos 1º e 2º), a saber: o Estágio Supervisionado Obrigatório e o Estágio Curricular Não-Obrigatório.

No âmbito do Curso de Engenharia de Telecomunicações, o estágio supervisionado obrigatório é uma atividade acadêmica obrigatória com carga horária de 160 (cento e sessenta) horas, cujo pré-requisito é a integralização de 70% da carga horária total do curso de Engenharia de Telecomunicações da matriz curricular vigente a partir de 2023.

As atividades de coordenação e supervisão do estágio são divididas, conforme as resoluções da UFC, entre a Agência de Estágio e a Coordenação do Curso, que respondem pelas atividades de coordenação, supervisão, formalização de convênios, modelos de gestão da integração entre ensino e o ambiente profissional.

1. OBJETIVOS DO MANUAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Normatizar o Estágio Supervisionado do currículo do Curso de Engenharia de Telecomunicações, vigente na Universidade Federal do Ceará, determinando critérios para a elaboração do estágio a ser desenvolvido, bem como o acompanhamento de sua execução culminando em um relatório final sobre as práticas desenvolvidas durante o estágio.

2. O ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

O Estágio Supervisionado no Curso de Engenharia De Telecomunicações é uma atividade curricular obrigatória, integrante do Projeto Político Pedagógico do Curso, que oportuniza a relação teoria/prática. Deve ajustar-se aos dispositivos da Resolução Nº CEPE n. 32 de 30 de outubro de 2009 e Portaria nº 123/2018/GR/UFC, às quais disciplinam o Programa de Estágio Curricular Supervisionado para os estudantes dos cursos regulares da UFC, conforme as exigências da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Convém ressaltar que o estudante estará livre para a realização de estágios não obrigatórios, no entanto, os mesmos não serão integralizados como atividade de Estágio Supervisionado mas podem, contudo, ser utilizados para integralização de horas em atividades complementares desde que sejam devidamente registrados na agência de estágios da UFC, através de funcionalidade do SIGAA (ver vídeos institucionais disponíveis em [Agência de Estágios – Agência de Estágios \(ufc.br\)](http://ufc.br)).

2.1. Objetivo Geral do Estágio Supervisionado

As atividades de Estágio Supervisionado visam aplicar o conhecimento adquirido ao longo do curso de Engenharia de Telecomunicações e proporcionar ao aluno a oportunidade para conhecer o mercado de trabalho na área que pretende atuar.

2.2. Objetivos Específicos do Estágio Supervisionado

- Aplicar, ampliar e adequar conhecimentos técnico-científicos visando à integração entre a teoria e a prática no desenvolvimento de habilidades, requeridas para a formação do perfil profissional;
- Exercitar-se na perspectiva da prática profissional através de sua inserção em situação real de trabalho;
- Conhecer a realidade socioeconômica e cultural da população, no contexto da área de atuação do estágio;
- Desenvolver a capacidade de crítica e percepção humanística da realidade, identificando seu potencial como elemento de transformação da sociedade;
- Promover interações com profissionais de diversas áreas;

3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO OU NÃO OBRIGATÓRIO

Todo estágio curricular deve ser supervisionado, e compreende as seguintes modalidades:

- I. Obrigatório – quando se tratar da componente curricular TI0134 Estágio Supervisionado (160 h) da matriz curricular do curso de Engenharia de Telecomunicações
- II. Não-obrigatório – quando o estágio se caracterizar pela iniciação profissional do estudante na área de Engenharia de Telecomunicações.

Só poderão participar dos estágios supervisionados obrigatório e não-obrigatório de iniciação profissional, o estudante que estiver regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso, além de atender a todas as exigências legais e demais formalidades da Agência de Estágios da Universidade Federal do Ceará.

Todo e qualquer estágio curricular supervisionado será realizado mediante a celebração de um Termo de Convênio entre a UFC e a Instituição/Empresa interessada, com preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, funcionalidades essas que devem ser realizadas utilizando o módulo apropriado de estágio no SIGAA.

No próprio módulo do SIGAA, o discente já encontra uma lista de parceiros conveniados fazendo o uso do CNPJ. No caso de não estar disponível, é possível incluir seguindo os passos do vídeo institucional disponível no [Tutorial da Agência de Estágios](#).

Desde setembro de 2022, a UFC disponibilizou um módulo dentro do SIGAA para que o aluno faça seu cadastro em atividades de estágio, não importa se é obrigatório ou não obrigatório. Salvo exceções à regra, incluindo principalmente estudantes oriundos de uma mobilidade acadêmica que pressupõe longos prazos ausentes da UFC, via de regra o cadastro de um estágio supervisionado é um processo totalmente integrado ao SIGAA no módulo de ESTÁGIOS.

Compete à Instituição/Empresa indicar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio, para orientar e supervisionar o estagiário, e que atuará em conjunto com os professores, supervisores de estágio, sob a coordenação da PREx.

De acordo com a Resolução do CEPE n. 32/ 2009 no Art. 8º, o Plano de Trabalho a ser anexado ao Termo de Compromisso, deverá ser elaborado atendendo às especificidades de cada Curso, em consonância com o disposto nos seus Projetos Políticos Pedagógicos e deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

- a) objetivos;
- b) atividades previstas;
- c) período (início e término do estágio);
- d) local e caracterização da Instituição/Empresa que receberá o estagiário (a);
- e) horário do estágio;
- f) Identificação do Orientador (por parte da Universidade) e do Supervisor (por parte da Empresa) do estágio.

3.1. Estágio Supervisionado obrigatório

A efetivação do estágio supervisionado obrigatório compreende a matrícula em TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO, que somente poderá ser efetivada mediante integralização de 70% da carga horária do curso, que corresponderá a 2520h integralizadas no histórico, vigente a partir de 2023.

3.1.1. Procedimentos preliminares

Em uma primeira etapa, haja vista que todo estágio é supervisionado por um profissional na empresa e outro na universidade, o aluno é obrigado a buscar por um docente que atende o curso de Engenharia de Telecomunicações (ou, em um segundo momento, algum outro professor do Departamento de Engenharia de Teleinformática) para que o mesmo manifeste-se perante a coordenação do curso de graduação, via email (telecom@ufc.br) ou termo impresso de anuência, seu interesse em figurar como professor supervisor do estágio, descrevendo sucintamente, inclusive, as potenciais atividades a serem realizadas pelo discente durante o estágio.

O aluno deve também verificar se o local onde irá realizar estágio já é cadastrado no SIGAA. Não sendo, o aluno precisará obrigatoriamente efetuar o cadastro. Os procedimentos estão descritos no tutorial da agência de estágio, disponível em [Tutorial da Agência de Estágios](#).

Uma última etapa ainda obrigatória para conseguir cadastrar o estágio supervisionado obrigatório, consiste no aluno enviar um email à coordenação do curso (telecom@ufc.br) fazendo a solicitação de matrícula em TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO anexando a documentação da primeira etapa.

Os laboratórios acadêmicos da UFC poderão receber estudantes para vivências curriculares qualificadas como Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório. Para o devido enquadramento das atividades realizadas pelo estudante como estágio, obrigatoriamente deve-se, em data anterior ao início previsto das atividades e no ato do envio de email à coordenação do curso, acrescentar uma documentação adicional:

I. O coordenador do laboratório deve preencher um Termo de Responsabilidade e fazer nele constar a anuência do professor orientador e do discente, informando que o último realizará o estágio no referido laboratório.

Não será permitida a sobreposição das atividades de estágio supervisionado com aquelas referentes a participações do discente em atividades de iniciação científica, de monitoria ou de extensão, bem como em programas institucionais da UFC, quer sejam remuneradas ou não, e, portanto, o discente não pode pleitear o seu aproveitamento para fins de cumprimento da carga horária obrigatória do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

3.1.2. Matrícula

Observados os procedimentos anteriores, e avaliada a documentação por parte da coordenação ou colegiado de curso, o discente será matriculado em TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO e, somente então, o aluno tem como dar início ao procedimento no módulo no SIGAA, de acordo com o vídeo institucional previamente citado.

Cabe destacar que todas as informações a serem preenchidas ainda na primeira tela, são de inteira responsabilidade do aluno. Desde que o sistema foi implantado no SIGAA, e após a matrícula do aluno em TI0134, a coordenação do curso de engenharia de telecomunicações não tem como

interferir no processo, haja vista que tudo passa a ser diretamente no SIGAA. Em outras palavras, documentos que anteriormente eram disponibilizados aos estudantes, incluindo termo de convênio, termo de compromisso, plano de trabalho, etc. passaram a ser gerados ou disponibilizados dentro do próprio SIGAA ou mediante documentos específicos do local de estágio.

Ao final do processo e após a homologação final por parte da agência de estágios da UFC, será gerado um termo de estágio que deverá ser mantido com o aluno. Nele, estão descritas todas as informações necessárias que estabelecem o estágio, e que podem ser demandadas pela coordenação em alguma eventual necessidade.

3.2. Estágio Supervisionado não obrigatório

Assim como o estágio supervisionado obrigatório, para o caso de estágio supervisionado não obrigatório o aluno também deve cadastrá-lo no mesmo módulo do SIGAA e, portanto, haverá a necessidade de a empresa estar cadastrada no SIGAA, e de haver um docente supervisor de estágio na UFC. Quanto ao docente supervisor, a coordenação apenas precisa ser comunicada caso o aluno esteja tendo dificuldade em encontrar um supervisor de estágio. Isto acontece haja vista que no próprio módulo do SIGAA, o discente será obrigado a indicar o nome de um docente supervisor de estágio e, ao dar essa informação, o professor receberá uma mensagem automática do SIGAA perguntando se ele aceita ou não ser o docente supervisor de estágio. Esse processo sistêmico não passa pela coordenação de curso em momento algum, diferentemente do que acontecia no passado.

Dito isto, ressalta-se que uma das diferenças quanto ao estágio supervisionado obrigatório, é que no estágio não obrigatório a coordenação de curso não consegue matricular o estudante na componente TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

Ainda associado a isso, e ao plano de trabalho que deve ser preenchido em qualquer um dos estágios no módulo do SIGAA, o discente não consegue fazer um aproveitamento de um estágio não obrigatório realizado anteriormente como um estágio obrigatório atual ou futuro.

Caso o aluno deseje migrar de um estágio não obrigatório em andamento para o estágio obrigatório, faz-se necessário que o discente dê baixa no SIGAA em seu estágio não obrigatório e, dentro do calendário de matrícula da UFC, o mesmo deve iniciar todo o procedimento para cadastro de um estágio supervisionado obrigatório.

Mais uma vez, ressalta-se que esse o procedimento e preenchimento de dados passou a ser totalmente sistêmico no SIGAA desde setembro de 2022, mas ainda existe a homologação das informações pelo setor de estágios da UFC e, portanto, não há possibilidade de se efetuar sistemicamente a contabilização de horas passadas. Por essa razão, a coordenação do curso reforça a importância de o aluno sempre realizar cadastro de um estágio não obrigatório pois, embora essas horas dedicadas não possam ser contabilizadas para fins de integralização de carga horária direta na componente TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO, o aluno tem a possibilidade de aproveitá-las como horas na componente de atividades complementares.

3.3. Aproveitamento de Estágio Supervisionado obrigatório

Excepcionalmente, é possível integralizar experiências de estágio supervisionado obrigatório a partir de iniciação profissional realizadas por estudantes em condições adversas. A citar: estudantes em mobilidade estudantil; ou profissionais (servidores públicos, funcionários públicos, empregados

privados CLT, etc.). Para esses casos, o procedimento a ser seguido é distinto.

3.3.1. Discentes em mobilidade estudantil

É possível o aproveitamento de estudos na graduação do componente curricular Estágio Supervisionado cujos conteúdos e carga horária sejam considerados semelhantes aos do componente curricular do Curso, desde que atendidas as normas vigentes da UFC, a saber o Estatuto, os artigos 95 a 98 do Regimento Geral da UFC, o Provimento nº 01/CONSUNI de 14 de agosto de 2019 e a Portaria nº 103/2019 de 20 de setembro de 2019 da PROGRAD, além dos procedimentos internos da Agência de Estágios da UFC e da Pró-Reitoria de Relações Internacionais, quando houver convênio entre a UFC e a IES estrangeira na qual o aluno concluiu os componentes curriculares que pretende aproveitar.

No caso de aproveitamento de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório durante os programas de mobilidade acadêmica, a exemplo de duplo diploma e outros intercâmbios firmados com a UFC, é possível o aproveitamento desse estágio a partir do início do mesmo, oficializado pela Coordenação, ainda que em data posterior à saída do estudante para a mobilidade.

O procedimento de aproveitamento descrito a seguir observa a legislação vigente da UFC e as demais normas, inclusive as portarias emitidas pelo Ministério da Educação, aplicáveis a cada caso. O procedimento consiste em:

- I. O estudante deve encaminhar à coordenação do curso de engenharia de telecomunicações um email solicitando aproveitamento de estágio supervisionado não-obrigatório em obrigatório durante período em que esteve em mobilidade;
- II. Anexo ao email, deve constar um plano de estudos oficialmente utilizado na mobilidade onde se identifique a data de assinatura do mesmo dentro do intervalo de mobilidade estudantil. Este plano de estudos, na ocasião, deve conter a assinatura do coordenador do curso de Engenharia de Telecomunicações da UFC ou, excepcionalmente, a assinatura de um representante local da UFC no programa de mobilidade, além da assinatura do representante do programa de mobilidade. Destaque-se que não serão validadas retroativamente, pela coordenação do curso de graduação da UFC, quaisquer horas de estágio realizadas anteriormente à data de envio do referido plano;
- III. Anexo ao email, deve constar ainda o contrato de estágio devidamente assinado por todas as partes e testemunhas onde seja possível identificar o período do estágio; a carga horária do estágio; o local onde foi realizado o estágio; a universidade à qual o aluno estava vinculado no momento do estágio (que obrigatoriamente deve ser a mesma instituição de destino ao se ausentar da UFC); o supervisor de estágio da instituição que promoveu o estágio; além de informações relativas às atividades realizadas no estágio;
- IV. Anexo ao email, o discente deve apresentar o relatório final de estágio assinado pelo supervisor externo comprovando a efetiva realização das atividades e o cumprimento da carga horária mínima de estágio, além de toda e qualquer documentação adicional necessária, todas em comum acordo com àquelas prestadas no item III;

Todos os documentos contidos na solicitação do estudante somente serão aceitos se escritos em português, inglês, francês, alemão ou italiano. Documentos em outros idiomas devem ser

traduzidos de forma oficial ou com a rubrica de um professor do DETI em todas as páginas.

Após análise documental e a aprovação do pedido de aproveitamento pela coordenação do curso de engenharia de telecomunicações, esta atuará junto à PROGRAD da UFC para o aproveitamento da carga horária da componente TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO.

3.3.2. Discentes servidores ou funcionários públicos, militares, e empregados CLT

Também é passível de aproveitamento como estágio supervisionado obrigatório, as atividades realizadas por discentes do curso que trabalham em empresas, indústrias e entidades cujas atividades estejam fortemente relacionadas com as áreas da Engenharia de Telecomunicações e suas habilidades e competências estabelecidas no Plano Pedagógico vigente do Curso de Engenharia de Telecomunicações da UFC.

Essa situação justifica-se pelo fato de que o discente que já exerce atividade no campo de atuação do curso de graduação em engenharia de telecomunicações, e por possuir vínculo empregatício legal configurado este pode encontrar barreiras legais, principalmente de acordo com a Lei de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, ou leis regimentais próprias se classificado como servidor público, funcionário público ou de estatais, militares, empregado CLT, etc.

Nesses casos, caberá ao discente seguir o procedimento:

1. buscar previamente um docente, lotado obrigatoriamente no Departamento de Teleinformática, que atenda o curso de Engenharia de Telecomunicações (ou, em um segundo momento, algum outro professor do Departamento de Engenharia de Teleinformática) para que o mesmo manifeste-se perante a coordenação do curso de graduação, via email (telecom@ufc.br) ou termo impresso de anuência, seu interesse em figurar como professor supervisor do estágio, descrevendo sucintamente, inclusive, as potenciais atividades a serem realizadas pelo discente durante o estágio;
2. Preencher o formulário de solicitação de aproveitamento do estágio, disponível no ANEXO I deste manual, e apresentar um plano de trabalho assinado pelo supervisor da empresa, supervisor na UFC e pelo discente;
3. Anexar documentos comprobatórios que o enquadre (discente) na situação aqui prevista, como contrato de trabalho, contracheque, holerite, etc.

A coordenação de curso espera receber o email do discente e irá avaliar se todos os documentos foram enviados e estão de acordo com as regras deste manual. Em afirmativo, o aluno será matriculado em TI0134 – ESTÁGIO SUPERVISIONADO e, a partir de então, estará sujeito às mesmas regras e requisitos para a conclusão do estágio supervisionado.

3.4. Locais de estágio

Os estágios poderão ser realizados em os em Instituições de Pesquisa ou de Ensino Superior, Empresas Públicas, Mistas ou Privadas e ONGs.

3.5. Carga Horária

A jornada de atividades desenvolvidas pelo(a) estudante estagiário(a) deve ser compatível com seu horário escolar, não ultrapassando 30 (trinta) horas de atividades semanais, nos termos do Artigo 10, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro 2008.

3.6. Coordenação de Estágios

Caberá à Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações:

- Efetivar a matrícula na atividade, mediante a aprovação do Plano de Trabalho na UCES e do registro do estágio no setor pertinente da UFC.

Caberá à UCES:

- Organizar semestralmente um calendário único para cumprimento por todos implicados na atividade "Estágio Supervisionado", especialmente voltado para a apreciação dos planos de estágio e para a homologação conjunta das avaliações consubstanciadas dos responsáveis diretos pelos alunos nos estágios, de acordo com o calendário universitário;
- Receber a versão final do Plano de Trabalho, com o visto dos orientadores, dentro do calendário estabelecido pela UC no período letivo de matrícula do estudante na atividade.
- Participar, em conjunto com a coordenação, na aprovação dos Planos de Trabalho que atendem os requisitos listados anteriormente.

Caberá ao representante da UCES:

- Manter contato permanente com os orientadores, procurando dinamizar o funcionamento do estágio.

3.7. Atribuições do Orientador;

- Avaliar as condições de exequibilidade do estágio;
- Cumprir as exigências legais e regulamentares do ES;
- Prestar assistência ao estagiário, desde a formulação do plano individual de trabalho até a elaboração do relatório final;
- Realizar reuniões periódicas para encaminhamento das atividades a serem desenvolvidas, avaliações do material adquirido, definições e correções;
- Cumprir as normas estabelecidas nesse manual.

3.8. Atribuições do aluno estagiário

- Entregar os documentos para a formalização do estágio;
- Realizar as atividades previstas no plano de trabalho;
- Comparecer às reuniões e aulas programadas com seu orientador;
- Entregar o Relatório Final;
- Informar, imediatamente, ao seu orientador, qualquer impossibilidade de cumprir os prazos e procedimentos previstos nesse Manual e alterações no seu trabalho;
- Manter atualizada as informações referentes ao seu plano de trabalho, junto ao seu orientador e;
- Cumprir as regulamentações previstas nesse manual.

3.9. Frequência

A frequência ao estágio é obrigatória. Somente será aprovado pelo critério de assiduidade o aluno que cumprir no mínimo 75% da Carga Horária total prevista para essa atividade.

Mensalmente, ou em outra periodicidade a combinar, o aluno deve entregar ao Orientador uma declaração do Supervisor contendo informação sobre a frequência do estágio a cada mês de estágio concluído.

3.10. Forma de avaliação e conclusão do estágio supervisionado obrigatório

A avaliação do aluno será feita através de atribuição de nota pelo Orientador.

O Supervisor deverá preencher o RELATÓRIO DE ATIVIDADES - SUPERVISOR (disponível em www.estagios.ufc.br) de acordo com o desempenho do estagiário na empresa.

O aluno deverá entregar um **Relatório Final** em data previamente marcada pelo orientador. O **Relatório Final** deve conter no mínimo os seguintes itens:

- **Introdução** (contextualizar o ramo escolhido para estagiar e sua importância para o seu crescimento profissional);
- **Caracterização do Estágio** (Apresentar o local do estágio e suas características em relação à infraestrutura, pessoal e outras informações consideradas relevantes);
- **Atividades desenvolvidas** (Apresentar as etapas do estágio na empresa, exemplificando situações encontradas através de relatos e ilustrações);
- **Considerações Finais** (Qual o retorno obtido para o seu desenvolvimento profissional e se suas expectativas foram atendidas);
- **Referências Bibliográficas** (material consultado pelo aluno para o desenvolvimento do relatório)

No SIGAA, o professor supervisor de estágio cadastrado poderá fazer observações sobre o relatório final e atribuirá uma nota ao aluno levando também em consideração o desempenho do aluno durante o estágio. O aluno estará aprovado se tiver média final igual ou superior a 7,0.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O presente manual será disponibilizado na página oficial do curso de engenharia de telecomunicações da UFC, na aba DOCUMENTOS E FORMULÁRIOS para quem quiser conhecê-lo;
- O manual de estágio poderá ser modificado por iniciativa do Colegiado do Curso de Engenharia de Telecomunicações ou pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), obedecendo aos trâmites legais e vigentes na UFC;
- Os casos omissos serão analisados e julgados pela UCES juntamente com a Coordenação do Curso de Engenharia de Telecomunicações e encaminhado aos órgãos competentes para solução.

- Os estágios SOMENTE poderão ser iniciados APÓS homologação pela Agência de Estágios da UFC, conforme legislação a respeito, o que se verifica pela geração no próprio SIGAA do termo de estágio, salvo exceções destacadas nos itens 3.3.1.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO

	UFC TELECOM	SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS	DATA:
---	----------------	---	-------

ALUNO:	MATRÍCULA:
CURSO (UFC):	
IES DE ORIGEM (*):	

COMPONENTE CURRICULAR A SER APROVEITADO			COMPONENTE CURRICULAR EQUIVALENTE	
Período	Nome do Componente Curricular	Carga Horária	Código na UFC	Nome do Componente Curricular
		160	TI0134	Estágio Obrigatório

Termo de Compromisso
<p>Estou ciente e de acordo que as horas a serem aproveitadas para compor a carga horária da atividade obrigatória TI0134 - Estágio Supervisionado somente serão contabilizadas a partir da data de formalização do pedido de aproveitamento e que seu deferimento dependerá de posterior análise e aprovação pela coordenação e pelo colegiado da coordenação. Assumo, desse momento em diante, todas as implicações do estágio supervisionado convencional, conforme os documentos oficiais do curso.</p>

Assinatura do interessado

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO
DECLARAÇÃO DO ORIENTADOR**

Eu, _____, professor do Departamento
_____, declaro para os devidos fins
que o aluno _____ matriculado no
curso de Engenharia de Telecomunicações da UFC sob o número de matrícula _____ será meu
orientando no período de _____ a _____, no
local _____.

Dedico _____ horas semanais para tal atividade.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____

Professor Supervisor de Estágio